

mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 61 de 16 dezembro de 2019**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor comissão de executores os servidores: FRANCISCO ALVES MORAIS, matrícula nº 82.820-3, ESTER DE SOUZA REIS, matrícula nº 83.461-0, DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81.484-9 e CARLOS HENRIQUE SILVA, matrícula 83.161-1, MARLY TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula 83.742-3, NAILTA ALVES GALDINO matrícula 83.717-2, ESTER DE SOUZA REIS matrícula 83.461-0, DEUSIMAR CARLOS PINTO matrícula 81.484-9, RÔMULO COSTA MELO matrícula 276.263-3 THAÍS MATOS RESENDE matrícula 276.304-4, para atuarem na execução e fiscalização das atribuições administrativas/financeiras, e o servidor FRANCISCO ALVES MORAIS, que irá atuar na execução das atividades coordenação técnica, e juntamente com os demais executores nas atividades de fiscalização e administrativo financeira, do Contrato nº 24/2019, celebrado entre esta AUTARQUIA e a Empresa CONSITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A, CNPJ nº 16.565.111/0001-85, que tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente LOTE 3.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 45 de 02 de Outubro de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### **Ordem de serviço nº 63 de 17 dezembro de 2019**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE: